



isa  
CTEEP

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de debêntures

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

Nos termos do disposto no artigo 29 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358") e do artigo 7º da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA"), no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", vigente a partir de 1º de abril de 2015 ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA de Ofertas" e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, "Códigos ANBIMA") e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes, a CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA ("Emissora"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander") e o BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB-BI" e, em conjunto com Itaú BBA, Bradesco BBI e Santander, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar o encerramento da distribuição pública ("Oferta"), de 621.000 (seiscentas e vinte e uma mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 7ª (sétima) emissão ("Emissão") da:

isa

CTEEP

CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 02.998.611/0001-04 - NIRE 35.300.170.571 - CVM nº 18376

Rua Casa do Ator, nº 1.155, 9º andar, CEP 04546-004, São Paulo - SP

Classificação de Risco "Fitch Ratings": "AAA(bra)"

Código ISIN das Debêntures: BRTRPLDBS071

perfazendo o total de

**R\$ 621.000.000,00**  
(seiscentos e vinte e um milhões de reais)

A Emissão foi realizada de acordo com os termos e condições constantes no "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado em 26 de março de 2018 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), o qual foi inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 04 de abril de 2018, sob o nº ED002456-9/000 ("Escritura de Emissão"), e do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado em 18 de abril de 2018 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi inscrito na JUCESP em 26 de abril de 2018, sob nº ED002456-9/001 ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em 69.000 (sessenta e nove mil) Debêntures suplementares ("Debêntures Suplementares"), que foram emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, destinadas a atender um excesso de demanda que foi constatado no Procedimento de Bookbuilding, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores, nos termos do "Contrato de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (sétima) Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado em 16 de março de 2018, entre a Emissora e os Coordenadores, que somente foi exercida pelos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, na data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding ("Opção de Debêntures Suplementares").

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 92.000 (noventa e duas mil) Debêntures adicionais ("Debêntures Adicionais"), que foram emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, que foram emitidas pela Emissora na data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding ("Opção de Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta.

As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais emitidas têm as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passam a integrar o conceito de "Debêntures", nos termos da Escritura de Emissão.

As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais foram colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

A Escritura de Emissão foi aditada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de maneira a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas, conforme apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas e, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, de aprovação societária da Emissora, e foi divulgado por meio do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, e 54-A da Instrução CVM 400.



O MONTANTE DOS RECURSOS LÍQUIDOS CAPTADOS PELA EMISSORA POR MEIO DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES (CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO “DESTINAÇÃO DOS RECURSOS” DO PROSPECTO DEFINITIVO), SERÁ UTILIZADO PARA O REEMBOLSO DE CUSTOS INCORRIDOS EM PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO OU PAGAMENTO FUTURO NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO NOS PROJETOS (CONFORME DEFINIDO NO PROSPECTO DEFINITIVO), OS QUAIS FORAM ENQUADRADOS PELO MME (CONFORME DEFINIDO NO PROSPECTO DEFINITIVO) COMO PROJETOS PRIORITÁRIOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”), E DO DECRETO Nº 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, O QUAL REVOGOU O DECRETO Nº 7.603, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011 (“DECRETO 8.874”), DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES DEVERÃO SER EMITIDAS NA FORMA DA LEI 12.431. AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, NO DECRETO 8.874, NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (“CMN”) Nº 3.947, DE 27 DE JANEIRO DE 2011 (“RESOLUÇÃO 3.947”) OU EM NORMA POSTERIOR QUE AS ALTEREM, SUBSTITUAM OU COMPLEMENTEM, CONFORME APLICÁVEIS.

### Autorização

A Emissão e a Oferta foram realizadas com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 06 de março de 2018 (“RCA”), em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 20, inciso (xiv), do estatuto social da Emissora.

A ata da RCA da Emissora foi publicada, em 21 de março de 2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal “Valor Econômico”, e foi arquivada na JUCESP, em 16 de março de 2018, sob o nº 134.784/18-2, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, estando disponíveis para consulta no site [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), e na página da Emissora na rede mundial de computadores (<http://www.isactEEP.com.br/ri>).

### Inscrição da Escritura de Emissão e seus Eventuais Aditamentos

A Escritura de Emissão foi inscrita na JUCESP, em 04 de abril de 2018, sob o nº ED002456-9/000, nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. A Escritura de Emissão foi objeto de aditamento pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, de modo a especificar a taxa final da Remuneração e o aumento na quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, em razão da emissão das Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais.

### Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário é a Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)).

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio da Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, **Telefone:** (21) 3385-4565, **Fax:** (21) 3385-4046, **email:** [operacional@pentagonotrustee.com.br](mailto:operacional@pentagonotrustee.com.br).

**PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E/OU AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES - AGENTE FIDUCIÁRIO”, DO PROSPECTO DEFINITIVO E NA CLÁUSULA 11.1 DA ESCRITURA.**

### Banco Liquidante e Escriturador

O banco liquidante e escriturador da presente Emissão será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948.0001-12 (“Banco Liquidante” e “Escriturador”), cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures.

### Formador de Mercado

A Emissora contratou o Banco Santander (Brasil) S.A. como formador de mercado (“Formador de Mercado”), para exercer a atividade de formador de mercado (*market maker*) para as Debêntures, com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário mediante a existência de ordens firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, por meio dos ambientes administrados e operacionalizados pela B3 - Segmento CETIP UTVM e pela B3, pelo prazo de 1 (um) ano, contados da Primeira Data de Subscrição e Integralização, podendo ser renovado de comum acordo entre a Emissora e o Formador de Mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003 (“Instrução CVM 384”), do Manual de Normas para Formadores de Mercado no ambiente da B3, de 01 de julho de 2008 e do Comunicado CETIP nº 111, de 06 de novembro de 2006, conforme alterado pelo Comunicado CETIP nº 085/07, de 30 de julho de 2007, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado em 08 de março de 2018, entre a Emissora e o Formador de Mercado (“Contrato de Formador de Mercado”). O Contrato de Formador de Mercado foi aditado, em 16 de março de 2018, por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado”, celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado. Até 10% (dez por cento) das Debêntures (considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), equivalente a até 62.100 (sessenta e duas mil e cem) Debêntures, destinadas à Oferta Institucional poderia ter sido preferencialmente destinada à colocação do Formador de Mercado, a fim de lhe possibilitar a sua atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável, sendo que foi efetivamente destinado à colocação do Formador de Mercado o percentual de 9,9372% (nove inteiros e nove mil trezentos e setenta e dois décimos de milésimos por cento) das Debêntures, equivalente a 61.710 (sessenta e uma mil setecentas e dez) Debêntures (considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). As intenções de investimento do Formador de Mercado foram apresentadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição dos juros das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

### Registro na CVM

A Oferta foi submetida à análise prévia da ANBIMA, no âmbito dos Códigos ANBIMA e do Convênio CVM-ANBIMA. **A Oferta foi registrada na CVM em 26 de abril de 2018, sob o nº CVM/SRE/DEB/2018/003**, na forma e nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Convênio CVM-ANBIMA e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes.

### Data de Liquidação

A liquidação financeira das Debêntures (considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) colocadas pelos Coordenadores ocorreu em 02 de maio de 2018.



### Depósito Eletrônico para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

As Debêntures foram depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado, conforme o caso, para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3 - Segmento CETIP UTVM"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTVM; e (ii) distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures foram depositadas em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado, conforme o caso, para (i) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM; e (ii) negociação no mercado secundário por meio da plataforma eletrônica de negociação de multiativos PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos da B3, administrada e operacionalizada pela B3 ("PUMA"), sendo processadas pela B3 a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.

### Forma e Comprovação de Titularidade

As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTVM, será expedido por esta, extrato em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

### Pessoas Vinculadas

Foi admitida a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares e/ou Debêntures Adicionais), não foi permitida a colocação, pelas Instituições Participantes da Oferta, das Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo as respectivas intenções de investimentos automaticamente canceladas, com exceção àqueles Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, período este que antecedeu 7 (sete) Dias Úteis a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o Limite Máximo de Pedido de Reserva. Esta vedação não se aplicou ao Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita foi divulgada nos Prospectos.

### Data de Encerramento da Oferta: 04 de maio de 2018.

### Dados Finais de Colocação

Os dados finais de distribuição da Oferta (considerando as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo VII da Instrução da CVM 400:

Tipo de Investidor	Debêntures	
	Número de Subscritores das Debêntures	Quantidade de Debêntures
Pessoas Físicas	3.717	532.202
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	5	10.300
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	61.710
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais Instituições Financeiras	1	13.890
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	18	2.898
Outros	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.742</b>	<b>621.000</b>

### Publicidade

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e este Anúncio de Encerramento, bem como todos os demais anúncios relacionados à Oferta foram/serão disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (<http://www.isacteep.com.br/ri>), dos Coordenadores, da CVM B3 - Segmento CETIP UTVM, da B3 e da ANBIMA, bem como divulgadas no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, conforme faculdade prevista no artigo 54-A da Instrução CVM 400. Todos os demais atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser divulgados no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, conforme e se exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis, e comunicados, na forma de aviso, no DOESP e no jornal "Valor Econômico", sempre imediatamente após a ciência do ato a ser divulgado, bem como serem encaminhados ao Agente Fiduciário em até 1 (um) Dia Útil após a referida publicação, se for o caso. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído, nos termos do parágrafo 3º do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

**O AVISO AO MERCADO, O ANÚNCIO DE INÍCIO E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO FORAM DISPONIBILIZADOS NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 - SEGMENTO CETIP UTVM, DA B3, DA CVM E DA ANBIMA NOS SEGUINTE ENDEREÇOS E PÁGINAS DA INTERNET:**

#### Emissora

**CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

<http://www.isacteep.com.br/ri>

(nesta página acessar "Informações Financeiras" e clicar em "Emissões Públicas". Em seguida, na segunda tabela referente às emissões públicas de debêntures, clicar no link disponível na linha "7ª Emissão" com a coluna "Documentos da Oferta", e realizar o download do documento desejado);



- **Coordenador Líder**  
**BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/>  
(neste *website*, acessar "CTEEP", em "2018", "Março", e em seguida acessar "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta);  
**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance>  
(clique em "Confira as Ofertas em Andamento" e, em seguida acessar "Download do Aviso ao Mercado", "Download do Anúncio de Início", "Download do Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta referentes à Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista);  
**BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**  
<http://www.bb.com.br/ofertapublica>  
(neste *website*, acessar "Debêntures CTEEP" e em seguida acessar "Leia o Aviso ao Mercado", "Leia o Anúncio de Início", "Leia o Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta);  
**BANCO BRADESCO BBI S.A.**  
[https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas\\_Publicas/Default.aspx](https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx)  
(acessar neste *website*, selecionar o tipo de oferta "Debentures", em seguida clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta, ao lado de "ISA Cteep");
- **B3 - SEGMENTO CETIP UTVM**  
<http://www.cetip.com.br/>  
(neste *website* acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida acessar "Publicação de Ofertas Públicas", no campo "Título", digitar "CTEEP" clicar em buscar e, posteriormente acessar o *download* do "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta);
- **B3**  
<http://www.bmfbovespa.com.br>  
(nessa página, localizar "Empresas Listadas", em seguida, digitar, "CTEEP", clicar em "Buscar", depois clicar em "CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA" e clicar em "Informações Relevantes". Em seguida, clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e acessar o *download* do "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" e eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta);
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
<http://www.cvm.gov.br>  
(neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "CTEEP". Em seguida, clicar em "CTEEP-CIA TRANSM ENERGIA ELÉTR. PAULISTA" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e em seguida clicar no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar); e
- **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**  
<http://cop.anbima.com.br>  
(nessa página acessar, "Acompanhar Análise de Ofertas" e, em seguida acessar protocolo "CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" clicar no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar, em sua versão mais recente disponibilizada).

### Termos Definidos

Os termos definidos com letras maiúsculas neste Anúncio de Encerramento que não contém definição possuem os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão, Contrato de Distribuição e/ou do "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista" ("**Prospecto Definitivo**"), conforme o caso.

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**

São Paulo, 04 de maio de 2018



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

### COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER

